



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº101/14

Eu, José António Veríssimo Paulo, Diretor Municipal do Planeamento, Administração do Território e Obras, por delegação de competência ao abrigo do artº 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora do Planeamento, Administração do Território, Obras e Arte Contemporânea, através do seu despacho nº 02/2013, de 24 de outubro, faço público que:-----

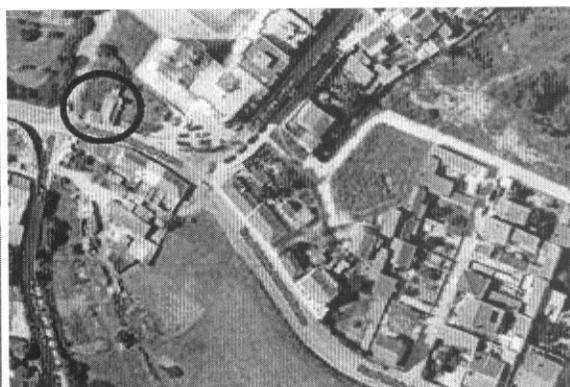
A partir da data de afixação do presente Edital, e conforme despacho da Sra. Vereadora, proferido em 2014.02.18, fica notificado o proprietário do imóvel sito na Rua Petrónio Amor de Barros, cruzamento com a Rua Jaime Cortesão, na freguesia da Sobreda, para de imediato proceder aos trabalhos de demolição da totalidade das construções existentes na propriedade, as quais, além de conferirem ao local um aspeto insalubre, colocam em risco as condições de segurança na via pública, face ao estado de degradação das mesmas, fixando-se como limite máximo de 15 (quinze) dias para a conclusão da execução destes trabalhos.-----

Para este efeito, a operação de demolição, deverá ser antecedida da apresentação de projeto de demolição, o qual será avaliado por esta Câmara.-----

Após a operação da total demolição, os materiais resultantes, bem como, os entulhos já existentes, devem ser de imediato removidos para aterro autorizado.-----

Deverá ainda ser realizada a limpeza e desmatação do matagal existente no local.-----

Localização:





MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

Findo o prazo acima indicado, sem que a presente notificação seja cumprida, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 91º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março.-----

Refere-se que à execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações o disposto no artigo 108º do citado diploma legal, nos termos do qual as quantias relativas às despesas realizadas pelo Município são de conta do infrator, devendo este proceder ao pagamento das mesmas, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal.-----

Informa-se ainda V.Exª que o desrespeito da ordem administrativa, ora determinada, é considerado crime de desobediência, nos termos do Código Penal.-----

Para constar se passou o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.-----

Almada, 19 de fevereiro de 2014.-----

O Diretor Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras

José António Veríssimo Paulo (Arqt.º)